



**Refª CND-CCS-180-SGRH/2025**

**Comissão de Serviço nos termos do Código do Trabalho - Cargo de Direção  
Intermédia do 2.º Grau  
Coordenador para a Estrutura de Projeto UACOOPERA**

**ATA N.º 1**

Ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte cinco, por videoconferência, pelas 8 horas e 30 minutos, reuniu o Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Coordenador para a Estrutura de Projeto UACOOPERA, em regime de Comissão de Serviço nos termos do Código do Trabalho, aberto por anúncio a publicar no Jornal Público.-----

A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, do Ex.º Senhor Reitor da Universidade de Aveiro.-----

Presidiu o Ex.º Senhor Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Vice-Reitor para a cooperação universidade-sociedade, da Universidade de Aveiro.-----

Vogais efetivos: Professor Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Vice-Reitor para a investigação, inovação e formação de terceiro ciclo e acreditação dos ciclos de estudos da Universidade de Aveiro; e Professora Doutora Marlene Paula Castro Amorim, Professora Associada do Departamento Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo, da Universidade de Aveiro.-----

Aberta a sessão, o júri procedeu à explicitação dos termos em que irá proceder à avaliação dos candidatos, atento o perfil pretendido e publicitado e os requisitos e exigências da função, tendo para o efeito deliberado por unanimidade fixar como critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências e perfil, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, o que segue:-----

**Classificação Final (CF)** - Utilizar-se-ão cumulativamente os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com as alíneas a) e b), constantes do ponto IV do anúncio do processo de seleção e recrutamento, respetivamente, sendo o resultado final calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte valores (20):-----

$CF = (AC + EACP) / 2$ , em que:-----

CF = Classificação Final-----

AC = Avaliação Curricular-----

EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil-----



**1. Avaliação Curricular (AC)** - A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Experiência Profissional e a Formação Profissional nas áreas referentes às funções a desempenhar enunciadas no anúncio, desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro deste método de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:-----

| <b>Fatores</b>                     | <b>Coeficientes de ponderação</b> |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Habilitação Académica de Base (HA) | 1                                 |
| Experiência Profissional (EP)      | 2                                 |
| Formação Profissional (FP)         | 2                                 |

Obtendo-se a pontuação deste método de Avaliação Curricular através da correspondente fórmula que se segue:-----

$$\mathbf{AC = (1HA + 2 EP + 2FP) / 5}$$
-----

Sendo as classificações parcelares de cada um dos fatores antes enunciados calculadas através das seguintes fórmulas de valorização:-----

**a) Habilitação Académica de Base:** na pontuação atender-se-á, considerando as exigências da função, à titularidade de grau académico detido pelos candidatos, adequado às funções a desempenhar, do seguinte modo:-----

| <b>Nível da Habilitação</b>   | <b>Valores</b> |
|---|----------------|
| Licenciatura  | 10             |
| Licenciatura nas áreas da engenharia, ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou gestão                         | Acresce, 4     |
| Pós-graduação não conferente de grau nas áreas da engenharia, ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou gestão | Acresce, 2     |
| Mestrado nas áreas da engenharia, ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou gestão                             | Acresce, 2     |
| Doutoramento nas áreas da engenharia, ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou gestão                         | Acresce, 2     |



**b) Experiência Profissional (EP):** O júri deliberou ponderar, desde que devidamente comprovado, o desempenho de funções quer de planeamento, direção, gestão, coordenação e dinamização de equipas de trabalho, quer de aplicação de conhecimentos técnicos ou especializados, em áreas afins ou não - e no primeiro caso, desde que o tenha sido em ambiente de trabalho em Serviços com idêntica estrutura organizativa - por se configurarem como pressupostos que implicando capacidade de julgamento e/ou aptidão na resolução de problemas e iniciativa, se constituem como elementos que resultam num enriquecimento do perfil dos candidatos. Nessa conformidade o júri deliberou ponderar o número de anos completos de exercício de funções, como segue:-----

-----Experiência Profissional > = a 4 anos e < 6 anos-----12 valores

-----Experiência Profissional > = a 6 anos e < 8 anos-----14 valores

-----Experiência Profissional > = a 8 anos-----16 valores

O Júri deliberou ainda ponderar o exercício de tarefas de coordenação considerando para o efeito, atendendo à sua complexidade e concomitante responsabilidade, três níveis de aferição. Assim, à pontuação atribuída anteriormente acrescerá, consoante o nível de complexidade das tarefas realizadas, uma das seguintes pontuações:-----

-----Tarefas simples - exercício de funções de coordenação de um mínimo de 5 pessoas e durante um período mínimo de 1 ano-----acresce 2 valores

-----Tarefas de nível médio - exercício de funções de coordenação de um mínimo de 15 pessoas e durante um período mínimo de 3 anos-----acresce 3 valores

-----Tarefas de nível superior - exercício de funções de coordenação de um mínimo de 20 pessoas e durante um período mínimo de 3 anos-----acresce 4 valores

-----Para efeitos de contagem de tempo, nos termos do referido anteriormente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês ou o ano, considerar-se-á respetivamente o período iniciado a partir do mês seguinte ou no dia um de janeiro do ano seguinte, devendo ser contado o último mês ou ano do período referido.-----

**d) Formação Profissional (FP):** tendo em consideração que devem ser ponderadas as ações de formação profissional, relacionadas com a área funcional do lugar para o qual foi aberto o procedimento, o júri deliberou atendendo à respetiva pertinência e duração, atribuir a seguinte classificação, às ações de formação tidas por pertinentes e curricularmente comprovadas:-----

| <b>Formação Profissional</b> | <b>Valores</b> |
|------------------------------|----------------|
| De 0 a 50 horas              | 10             |
| De 51 a 100 horas            | 12             |



|                      |    |
|----------------------|----|
| De 101 a 150 horas   | 14 |
| De 151 a 200 horas   | 16 |
| De 201 a 250 horas   | 18 |
| Superior a 250 horas | 20 |

Para este efeito, e sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação de formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 6 horas e cada semana equivalente a cinco dias. -----

**2. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP)** - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, com a duração aproximada de trinta minutos, visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das funções a exercer, sendo para o efeito ponderados de 0 a 20 valores, os seguintes fatores:-----

|  |
|--|
| Motivação da candidatura   |
| Grau de empenhamento e motivação para o exercício das funções  |
| Capacidade de adaptação às funções a desempenhar   |
| Capacidade de se integrar na estratégia articulada e cumprir os objetivos pré-definidos  |
| Capacidade de exercício da autonomia conferida no exercício das funções  |
| Conhecimentos e capacidade para o exercício de funções no domínio de atuação relacionado com a Cooperação, Inovação e Desenvolvimento, Valorização da I&D, Gestão de Projetos e Candidaturas |

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha (**Grelha Entrevista**).-----

A pontuação a atribuir no presente método de seleção resultará do somatório das médias obtidas pelos candidatos em cada um dos fatores, resultantes das classificações dos membros do júri na escala de 0 a 20 valores, divididos por seis (número de fatores em apreciação).-----

Decidiu ainda o Júri que todas as pontuações a atribuir na Avaliação Curricular e Entrevista Pública serão expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final da aplicação de cada um dos métodos de seleção, bem como na classificação final, por defeito ou por excesso conforme o valor das milésimas seja inferior ou igual/superior a cinco.-----

Foi igualmente deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil e aqueles que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil.-----

Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:-----

| <b>Alínea</b> | <b>Critério</b>  |
|---------------|--|
| a)            | O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, nos termos do nº 1 do art.º 1º e nº 2 do art.º 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do art.º 3º e art.º 9º do já citado diploma |
| b)            | Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer, constantes do anúncio   |
| c)            | Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias predefinidas acima  |
| d)            | Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade  |

Todas as deliberações tomadas nesta reunião o foram por unanimidade e votação nominal.-----

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram.-----

O Presidente do Júri,

---

(Professor Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso)



Os Vogais,

---

(Professor Doutor Artur Manuel Soares da Silva)

---

(Professora Doutora Marlene Paula Castro Amorim)